

## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

**ESMAEL BRAGA MORAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Getúlio Vargas, 230, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS**, nomeado nos termos do **PORTARIA 003A/2019**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2019-001**, referente à modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESTABELECIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, celebrado com a **Secretaria Municipal de Educação**, e, por este, tem-se o seguinte:

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1º – O presente levantamento de documentações para realização da pretensa aquisição possui classificação de elementos e sub elementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional, estando harmônicas ao que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

2º – As planilhas de solicitações encaminhadas pela secretaria municipal requerente, informando a nomenclatura dos produtos a serem licitados, as fichas orçamentárias que serão usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a aquisição em pauta, encontram-se fundamentados no orçamento vigente em 2019.

3º – A justificativa central do requerimento para realização do pretense certame é a necessidade configurada pelo fornecimento de alimentos aos alunos da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o Plano Nacional de Merenda Escolar.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de **Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL para a referida aquisição pela modalidade Pregão, autorizando início da vigência do certame,**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
Departamento de Controle Interno

concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

O certame de Licitação em pauta gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

PREGÃO 9/2019-001			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ - R\$
20190009	FME	R. M COSTA DE ARAÚJO COMÉRCIO EIRELE - ME	112.426,90
20190010	FME	JACKIELLE GOMES DIAS NOGUEIRA - MEI	71.564,00
20190011	FME	P. H ZORTEA MACIEL - ME	47.448,00
20190012	FME	ATACADO E VAREJO WSS EIRELI-EPP	103.464,65
20190013	FME	CHARLES PEREIRA MACEDO - ME	185.770,60
20190014	FME	NEUZILENE RODRIGUES PINHEIRO - ME	181.442,80
20190015	FME	G. R. S. EIRELI - EPP	170.608,70
		<b>Total Adjudicado</b>	<b>872.725,65</b>

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

**(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

  
ESMAEL BRAGA MORAES  
Controle Interno